



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL
ESPAÇO SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA 001 / 2024

O presente termo de referência, na forma do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021, contém os *“parâmetros e elementos descritivos”* necessários ao balizamento da **contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-odontológicos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, com o fornecimento de peças (sob demanda) necessárias à execução dos serviços.**

Processo Sigajus 04101.056308/2024-13.

Elaborado por:

GEORGE ALEXANDRE DE BARROS LUCENA

NATAL / RN

15 de agosto 2024

- 1 **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO** (alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021): contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-odontológicos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, com o fornecimento de peças (sob demanda) necessárias à execução dos serviços, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do **Anexo I** deste Termo de Referência (TR).

1.1 **Da caracterização do objeto como serviço comum:** Nos termos do inciso XIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os serviços que se intenta contratar são considerados comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade podem e serão “objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado”, com base nas informações constantes deste termo de referência.

- 2 **DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO** (alínea “b” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021): O presente TR está fundamentado nos conceitos e informações constantes do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** que foi acostado aos autos do processo Sigajus nº 04101.056308/2024-13 (documento nº 20), aprovado pela Presidência do TJRN (documento nº 23).

- 3 **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (alínea “c” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021): De acordo com o que ficou demonstrado no ETP, contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-odontológicos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, com o fornecimento de peças (sob demanda) necessárias à execução dos serviços, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do **Anexo I** deste Termo de Referência (TR).

- 4 **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (alínea “d” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021): Para garantir que o Serviço de Odontologia atue sem que haja solução de continuidade, provocada pela inoperância ou mal funcionamento de seus equipamentos, total ou parcialmente, o que pode ocorrer a qualquer tempo, deve a Administração preventivamente garantir que haja sempre um profissional técnico disponível para o conserto ou substituição de peças dos *equipos* e periféricos odontológicos, o que pode ser conseguido através da contratação de empresa com experiência na área.

4.1 Uma vez que os serviços prestados, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro (superior a 12 meses), assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do setor, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público, deve-se destacar a sua natureza simples e continuada.

4.2 Para fins de habilitação quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome das licitantes, demonstrando que já prestaram anteriormente os serviços que pretendem fornecer. Tal documento servirá

para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante atua no ramo pertinente ao objeto;

4.3 Nos termos do artigo 15 da LEI Nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas em consórcio. E essa vedação, que não limitará a competitividade do certame licitatório, é plenamente justificada tanto pelo tipo e simplicidade do serviço a contratar quanto pelo baixo valor envolvido. Admitir a participação de empresas em consórcio só traria maior complexidade ao processo licitatório, sem contrapartida que justificasse esse ônus, não se revelando vantajoso para a Administração.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021): O **ANEXO I** deste TR especifica o programa de execução preventiva e corretiva dos equipamentos que estarão contemplados na contratação, assim como seus quantitativos, periodicidade, prazos e necessidade eventual de substituição de peças.

6 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

6.1 Da assinatura do contrato: Depois de homologado o resultado do certame licitatório, o TJRN, na forma do artigo 90 da LEI Nº 14.133/2021, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará o vencedor do certame para, **no prazo de até cinco dias úteis**, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo TJRN;

6.1.2 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação;

6.1.3 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, respeitada a ordem de classificação;

6.1.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

6.2 Da vigência do contrato: O contrato que frutificar do certame licitatório, uma vez que se constitui em serviço de prestação continuada, e considerando a especificidade do objeto, o que dificulta a repetição de tais processos licitatórios, experiência já vivenciada pela Administração, deverá ter vigência inicial de **30 (trinta) meses** e poderá, nos termos do art. 107 da LEI Nº 14.133/2021, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

6.2.1 Do início da vigência do contrato: O futuro contrato passará a vigor a partir do dia 19/12/2024, data do término do contrato nº 49/2019, ou caso o certame se conclua após esta data o contrato passará a vigor a partir da data da assinatura.

6.3 Da fiscalização do contrato: Na forma do artigo 117 da LEI Nº 14.133/2021, sugere-se que os servidores George Alexandre de Barros Lucena, matrícula nº 165.376-8, e Shirley Alexandre dos Santos França, matrícula nº 198.280-0, Analistas Judiciários e cirurgiões-dentistas ambos lotados no Espaço Saúde da Direção do Fórum Des Miguel Seabra Fagundes, atuarão, respectivamente, como FISCAIS DO CONTRATANTE, titular e substituto, junto à contratada e à Administração, para garantir a melhor execução contratual, inclusive quanto à avaliação e recebimento dos serviços.

6.3.1 A fiscalização realizada pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, de conformidade com o artigo 120 da LEI Nº 14.133/2021.

6.4 Da fusão, cisão ou incorporação: Na hipótese de que a contratada venha sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação, desde que a execução do contrato não seja afetada e que a empresa mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e das condições de habilitação.

6.5 Da inexecução e da extinção do contrato: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar na extinção do contrato, na forma da Lei, em especial do disposto no artigo 137 da LEI Nº 14.133/2021.

6.6 Da garantia: Nos termos do artigo 96 da LEI Nº 14.133/2021, será exigida da CONTRATADA prestação de garantia em favor do CONTRATANTE, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da respectiva avença, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de uma das modalidades previstas no § 1º do mesmo diploma legal;

6.7 Das obrigações da contratada: Sem prejuízo das disposições previstas em lei, são obrigações da contratada:

6.7.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato decorrente do referido certame, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.7.2 Manter os seus empregados, por ocasião da prestação dos serviços, sujeitos às normas disciplinares do TJ/RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

6.7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJ/RN, bem como, manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando da prestação dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TJ/RN;

6.7.4 Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao TJ/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização do TJ/RN;

6.7.5 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do TJ/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços de manutenção;

6.7.6 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados nas dependências do TJ/RN, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, seguro contra acidente de trabalho e quaisquer outras pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

6.7.7 Cumprir rigorosamente os termos da sua proposta de preços, a qual vincula-se totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas, bem assim assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;

6.7.8 Prestar os serviços, objeto desta licitação, por técnicos devidamente credenciados, correndo por conta da licitante contratada o deslocamento dos mesmos, aos locais onde estiverem instalados os equipamentos, bem assim, garantir que os serviços serão concluídos dentro dos prazos estabelecidos;

6.7.9 Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registro dos códigos de abertura dos chamados, no caso das manutenções corretivas, que garantirão o acesso dos profissionais da Contratada, às instalações do Poder Judiciário;

6.7.10 Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos serviços;

6.7.11 Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias, durante o período contratual;

6.7.12 Garantir que nas substituições de peças, só sejam utilizados peças autorizadas pelo fabricante do equipamento e que as novas peças operem com qualidade igual ou superior as preexistentes;

6.7.13 Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho, as normas da ABNT e prevenção contra incêndios;

6.7.14 Encaminhar, mensalmente, faturas por manutenção (preventiva e corretiva) com resumo dos valores relativos à prestação dos serviços contratados;

6.7.15 Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato, bem assim encaminhar proposta para atendimento a solicitações de

prestação, para superação de necessidades excepcionais;

6.7.16 Participar de reuniões periódicas com o TJ/RN para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços;

6.7.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **vinte e cinco por cento (25%)** do valor inicial atualizado do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços constantes da respectiva proposta de preços;

6.7.18 Comunicar imediatamente ao TJ/RN qualquer alteração ocorrida no seu endereço, na conta bancária, no e-mail ou telefone, indicados em sua proposta de preços, bem assim, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo TJ/RN;

6.7.19 Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do TJ/RN;

6.7.20 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TJ/RN;

6.7.21 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer a execução do respectivo contrato, ainda que acontecido em dependência do TJ/RN;

6.7.22 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato a ser firmado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.7.23 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência;

6.7.24 Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7.25 Adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, dentre as quais: a) usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; b) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; d) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e) prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; f) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo Serviço de Odontologia do TJ/RN, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber.

6.7.26 A inadimplência da licitante contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 6.7.21 ao 6.7.23 deste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao TJ/RN, nem poderá onerar o

objeto do respectivo contrato, razão pela qual a licitante contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TJ/RN.

6.8 São obrigações do Contratante:

- 6.8.1 Solicitar, sempre que necessário, manutenção dos equipamentos relacionados no anexo I do Termo de Referência;
- 6.8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, zelando para que os serviços das manutenções sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos às instalações do Poder Judiciário, bem como, aplicar à licitante contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- 6.8.3 Zelar para que os profissionais alocados pela licitante contratada para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências do Poder Judiciário mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade
- 6.8.4 Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade apresentada no funcionamento dos equipamentos, interrompendo seu uso, se assim for recomendado;
- 6.8.5 Permitir a retirada, mediante recibo, do equipamento cuja manutenção, por motivos técnicos, seja realizada nas dependências da empresa Contratada;
- 6.8.6 Efetivar a satisfação do crédito da licitante contratada nos precisos termos dispostos neste instrumento, conferindo pormenorizadamente os valores cobrados nas faturas emitidas pela licitante contratada;
- 6.8.7 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela licitante contratada, desde que pertinentes ao objeto do respectivo contrato;
- 6.8.8 Assegurar, observadas as normas de segurança do TJ/RN, o acesso dos empregados da licitante contratada ao local onde serão prestados os serviços;
- 6.8.9 Efetuar fiscalização, através de servidor designado para esse fim pelo Presidente ou Secretário-Geral do TJ/RN para funcionar como Fiscal do contrato a ser firmado, fornecendo comprovante à licitante contratada;
- 6.8.10 Verificar, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, se os serviços executados estão em estreita conformidade com as especificações e características consignadas na respectiva proposta de preços, bem como, solicitar da licitante contratada, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 6.8.11 Comunicar à licitante contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato a ser firmado, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- 6.8.12 Fiscalizar para que todos os materiais fornecidos pela Contratada sejam novos e que, nas substituições de peças, só sejam utilizadas peças autorizadas pelo fabricante do equipamento;
- 6.8.13 Agendar reuniões periódicas com a Contratada para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e

solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato a ser firmado;

6.8.14 Solicitar e gerenciar negociação de custo, tempo, modo e lugar para prestação dos serviços eventuais, para superação de necessidades excepcionais;

6.8.15 Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela licitante contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejem a sua habilitação no respectivo processo licitatório.

6.9 Das sanções:

6.9.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, nos termos dos arts. 155 e 156 da LEI Nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.9.2 Poderá ser aplicada multa a qualquer das infrações administrativas previstas no subitem anterior, nas seguintes condições:

6.9.2.1 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

6.9.2.2 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

6.9.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações serão atribuídos graus, conforme as Tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato

05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	04	Por funcionário e por dia
2	Cobrar preços maiores do que os contratados;	01	Por ocorrência
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06	Por dia e por tarefa designada
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	05	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	05	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	06	Por ocorrência
9	Retirar quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	01	Por item e por ocorrência
Deixar de:			
10	Cumprir os prazos estabelecidos após a abertura do chamado para realização de manutenção corretiva (6.2, a, do Anexo I)	06	Por ocorrência, se o tempo for > 720 minutos
11	Substituir funcionário que tenha conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições, no prazo previsto;	01	Por funcionário e por dia
12	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	01	Por ocorrência
13	Zelar pelas instalações do TJRN utilizadas;	03	Por item e por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução do	02	Por ocorrência

	fiscalizador;		
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no edital.	02	Por ocorrência e por dia
16	Cumprir o prazo para fornecimento das peças de reposição	03	Por ocorrência e por dia
17	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas	01	Por item e por ocorrência
18	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	02	Por item e por ocorrência

6.9.4 Em caso de reincidência das infrações listadas na tabela 2 acima, será configurada a inexecução parcial ou total do contrato a ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações indicadas na Tabela 3 a seguir:

Tabela 03

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	INEXECUÇÃO PARCIAL	INEXECUÇÃO TOTAL
1	7 ou mais	12 ou mais
2	6 ou mais	11 ou mais
3	5 ou mais	10 ou mais
4	4 ou mais	7 ou mais
5	3 ou mais	5 ou mais
6	2 ou mais	3 ou mais

6.9.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.9.5.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

6.9.5.2 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.9.5.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9.5.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

6.9.6 O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em graus não relevantes ou críticos, a critério do Fiscal do Contrato, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

6.9.7 À Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios – CLCC, após determinação da Secretaria de Administração, caberá efetuar o registro da aplicação das penalidades no SICAF e no sistema CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

6.10 Da possibilidade de reajuste do valor do contrato: sugere-se que o valor do contrato possa ser reajustado a cada 12 (doze) meses, desde que respeitadas as seguintes condições:

6.10.1 Estará vinculado à solicitação formal por parte da contratada, por meio de carta comercial firmada por seu representante legal;

6.10.2 Estará limitado ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 meses, considerando-se o mês da solicitação como o 12º mês do cálculo;

6.10.3 Só será aplicado a partir do mês seguinte à formalização do pedido de reajuste, vedada a possibilidade de reajuste nos valores dos meses vencidos;

6.10.4 Só poderá ser solicitado depois de decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses da apresentação da proposta no certame licitatório, ou 12 meses depois do último reajuste concedido.

7 DO PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021): Os pagamentos serão efetuados respeitando os seguintes prazos e condições:

7.1 O pagamento pela total execução das obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como das peças efetivamente fornecidas, será efetivado mediante apresentação de NOTA FISCAL/FATURA que será emitida mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao período de sua prestação, oportunidade em que será atestada e enviada para pagamento.

7.2 Das condições para pagamento: Para que o pagamento possa ser efetuado, a contratada se obriga a fornecer, acompanhados das NOTA FISCAL/FATURA, os documentos abaixo listados:

7.2.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais);

7.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais);

7.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.2.4 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND do INSS)**, emitida pela Receita Federal;

- 7.2.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.6 Prova de **Regularidade Trabalhista**: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);
- 7.2.7 **Relatório** ou **Ordem de Serviço** das manutenções preventivas e/ou corretivas, no(a) qual constem a descrição dos serviços efetuados e as peças porventura utilizadas, com assinaturas do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do serviço, e do Fiscal do contrato a ser firmado, ou Responsável pela Unidade Administrativa;
- 7.2.8 Nos documentos acima listados devem, obrigatoriamente, constar o mesmo CNPJ, a mesma razão social e o mesmo endereço da empresa participante do certame, observadas as demais disposições contidas em Edital;
- 7.2.9 A Secretaria de Orçamento e Finanças do TJ/RN, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado;
- 7.2.10 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a licitante contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o TJ/RN;
- 7.2.11 Qualquer pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nos subitens 7.2.1 a 7.2.6 deste Termo de Referência.

7.3 Do prazo para pagamento: Na forma do artigo 141 da LEI Nº 14.133/2021 e desde que inteiramente atendido todo o disposto no ITEM 7.2 “DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO”, **os pagamentos se darão conforme disposto na RESOLUÇÃO N.º 15-TJ, DE 09 DE MAIO DE 2018**, que regula, no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, a ordem cronológica para pagamento de contratados.

7.4 Da atualização do valor a pagar, no eventual atraso do pagamento: No caso da não efetivação do pagamento no prazo acima estabelecido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM = i x N x VNF, onde:

EM são os encargos moratórios devidos;

N é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: **$i = [(\text{INPC} + \text{IGPDI}) / 2] / 365$**

- 7.4.1 O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;

7.4.2 Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021): Consoante permitido pelo artigo 75, inciso II, da LEI Nº 14.133/2021, sugere-se que a contratação seja realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, utilizando o **MENOR PREÇO GLOBAL** como critério para seleção do fornecedor.

8.1 Da apresentação das propostas: Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas por meio do preenchimento integral da “PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA”, em anexo, preenchendo, inclusive, todas as informações dos “DADOS DO PROPONENTE” (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL e DADOS BANCÁRIOS).

8.2 Da vistoria prévia do local e dos equipamentos objetos das manutenções: Antes de apresentar sua proposta, a licitante poderá vistoriar as instalações do local onde serão prestados os serviços, bem como analisar as condições atuais dos equipamentos existentes, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos para tomar ciência das condições e de avarias porventura encontradas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços. A licitante, quando da vistoria, deverá:

8.2.1 Executá-la por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e será acompanhada por cirurgião-dentista lotado no Serviço de Odontologia, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada;

8.2.2 Realizar a visita individualmente, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a quinta-feira, das 08h às 16h, mediante agendamento junto ao ESPAÇO SAÚDE do TJRN, através do telefone (84) 3673-8704;

8.2.3 Apresentar, no caso de identificação de problemas e/ou dificuldades técnicas que possam vir a impedir ou atrasar o conserto dos equipamentos no prazo estabelecido, Relatório de Vistoria com a descrição detalhada dos achados e suas justificativas.

8.2.4 Poderá ser realizada vistoria, pelos licitantes, no local onde estão instalados os equipamentos, com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.

8.2.5 Serão de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua falha na realização da vistoria.

8.2.6 Os licitantes não poderão justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato.

8.2.7 Examinar as condições em que se encontram os equipamentos nos quais serão realizados os serviços de manutenção, conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução deles.

8.2.8 Do Relatório de Vistoria deverá constar que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da proposta de preço.

8.2.9 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviço extra” e/ou alterar a composição de preços.

8.2.10 Caso a empresa licitante não realize a vistoria de que trata este item 8.2, desde já se declara ciente de que se responsabiliza pela elaboração da proposta e de que conhece as condições locais para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021): O valor máximo a ser ofertado para a contratação da empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-odontológicos é de **R\$ 15.708,00 por ano**, que corresponde à menor proposta, ofertada pela empresa E.R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 03.633.939/0001-81, consoante pesquisa de preços realizada na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, cujo relatório e síntese foram acostados aos autos do processo Sigajus 04101.056308/2024-13 (documento 17), na forma do artigo 23 da LEI Nº 14.133, de 2021;

9.1 Além do valor a ser pago mensalmente à empresa contratada, sugere-se que o Tribunal de Justiça emita uma **NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO**, para fazer frente aos custos com a substituição de peças/componentes defeituosos, não inclusos nos serviços contratados, e somente quando necessários, que tendo por base a experiência dos contratos anteriores, bem como o estado atual de conservação dos equipamentos, avalia-se ser suficiente o aporte de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano**.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021); Conforme informação da Secretaria de Orçamento e Finanças, documento 25 do SIGAJUS 04101.056308/2024-13, seguem as dotações orçamentárias que deverão ser utilizadas na contratação em referência:

04.101 02 122 0100 410201 3.3.90.39 05000100 0001
04.101 02 122 0100 410201 3.3.90.39 05000100 0002
04.101 02 122 0100 410201 3.3.90.39 05000100 0000
04.131 02 122 0100 203501 3.3.90.39 07590150 0001
04.131 02 122 0100 203501 3.3.90.39 07590150 0002
04.131 02 122 0100 203501 3.3.90.39 07590150 0000
04.101 02 122 0100 203301 3.3.90.39 05000100 0001
04.101 02 122 0100 203301 3.3.90.39 05000100 0002
04.101 02 122 0100 203301 3.3.90.39 05000100 0000

Natal/RN, 15 de agosto de 2024.

George Alexandre de Barros Lucena

Analista Judiciário – área judiciária
Implantodontista – CRO 2314/RN
Matrícula 165.376-8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL
ESPAÇO SAÚDE

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA 001 / 2024

1 – DEFINIÇÕES TÉCNICAS

1.1 Instalação: conjunto de ações a serem desenvolvidas visando pôr em pleno funcionamento elétrico e/ou mecânico determinado aparelho ou equipamento;

1.2. Manutenção Integral: engloba a conservação e assistência técnica das subestações de energia elétrica, dos grupos motores geradores e dos bancos de capacitores, incluindo todos os serviços, peças, ferramentas e consumíveis, necessários ao funcionamento contínuo e seguro;

1.3. Manutenção: Conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínua e confiável das subestações de energia elétrica, dos grupos motores geradores e dos bancos de capacitores;

1.4. Manutenção Preventiva: Conjunto de ações programadas, desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, efetuadas dentro de uma periodicidade, através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas;

1.5. Manutenção Corretiva: Manutenção não programada realizada para corrigir defeitos ou falhas no funcionamento dos sistemas ou equipamentos;

1.6. Programa de Manutenção: Plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

2 – EQUIPAMENTOS QUE FARÃO PARTE DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.
01	Autoclave modelo horizontal com capacidade p/ 12 litros – Marcas/Modelos Dabi Atlante 12L (x02) e Cristófoli Vitale 12L (x01).	03
02	Compressor de ar odontológico com capacidade p/ apenas um consultório, isento de óleo – Marcas Kavo (x01) e MotoMil (x03)	04
03	Bomba a vácuo marca EVOXX com capacidade para atender a 04 consultórios odontológicos.	01
04	Cadeira odontológica composta de mocho, equipo, unidade versátil e refletor. Cadeira com comando automático nos quatro movimentos, encosto de cabeça com regulagem, braço direito e esquerdo, estofamento anatômico sem costura, acendimento de refletor no pedal, mocho com regulador de encosto e altura, equipo do tipo cart ou acoplado, seringa tríplice, um terminal p/ baixa rotação e um p/ alta rotação, pedal no comando, bandeja autoclavável, unidade versátil (cuspideira) com um sugador, acionamento automático do sugador, bacia removível em cerâmica esmaltada, refletor modelo padrão simples com acoplamento ao braço vertical do equipal – Marcas Kavo (x01) e	04

	Dabi Atlante (x03).	
05	Destiladora de água marca KONDETECH, cuba interna em aço inox.	01
06	Aparelho de Profilaxia e Jato de Bicarbonato com Ultrasson, com bomba peristáltica. MARCAS DIVERSAS	04
07	Seladora para papel grau cirúrgico. MARCAS DIVERSAS	02
08	Cuba Ultrassônica para lavagem de material, com cuba em inox, com capacidade de 2,5 litros, com 5 ciclos de limpeza – marca KONDETECH	01
09	Amalgamador em cápsula. MARCAS DIVERSAS	04
10	Micromotor e contra ângulo baixa rotação. MARCAS DIVERSAS.	10
11	Caneta de alta rotação push botton com spray triplo. MARCAS DIVERSAS.	12
12	Aparelho fotopolimerizador LED com ou sem fio. MARCAS DIVERSAS.	05
13	Tensiômetro (Esfigmomanômetro Aneróide) com Manômetro, Braçadeira, Válvula de Escape, Pêra e Estetoscópio. MARCAS DIVERSAS	05

3 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. O conjunto de ações, listadas a seguir, impõe uma série de atividades mínimas mensais a serem executadas dentro do programa de manutenção preventiva, **não excluindo outras intervenções necessárias ou exigidas pelo manual do fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis, visando manter sempre o perfeito e seguro funcionamento dos consultórios odontológicos, conjuntamente com seus equipamentos periféricos, em sua capacidade plena.**

Manutenção – Autoclaves
Manter a qualidade na esterilização dos produtos utilizados nos procedimentos odontológicos p/ a segurança dos profissionais e p/ a vida útil do equipamento.
Fazer limpeza profissional da autoclave e desobstrução das saídas de vapor internas e externas.
Verificação das válvulas de seguranças, válvulas anti-vácuo, do anel de vedação, da válvula controladora de pressão do termostato e do sistema eletrônico.
Limpeza do anel de vedação e da válvula de segurança, além da lubrificação com silicone líquido.
Limpeza com produto específico para esse fim, que promove a limpeza da câmara e válvulas internas.

Manutenção – Compressores de Ar
Limpeza da entrada de ar de refrigeração p/ inibir a aspiração de detritos pelo ventilador.
Verificação do nível do óleo (se isento de óleo não precisa)
Drenagem do condensado (água), drenagem do reservatório vertical, drenagem do reservatório junto a base e remoção do condensado.
Troca de óleo (se isento de óleo não precisa).
Verificar o funcionamento da válvula de segurança.
Limpeza do filtro de ar.
Verificar o funcionamento do pressostato.
Trocar o elemento do filtro de ar, a cada 300 horas

Reapertar os parafusos da unidade compressora utilizando um torquímetro e para as porcas e conexões uma chave fixa manual.
Lubrificar o rolamento superior das bielas.
Inspecionar e limpar as válvulas (situadas entre a parte superior do cilindro e a tampa do mesmo).
Substituir o rolamento inferior das bielas.
Inspecionar e limpar as válvulas de retenção.
Substituir os anéis do pistão.
Realizar a calibração do pressostato, manômetro e válvula de segurança anualmente.

Manutenção – Bomba a vácuo
Limpeza dos filtros.
Substituir as válvulas
Substituir os rolamentos e selos.

Manutenção – Cadeiras Odontológicas
Verificação da passagem de ar e água e lubrificar o-rings da ponteira com vaselina líquida na seringa tríplice.
Desinfecção das mangueiras de sucção com produto específico.
Lavar as tubulações internas do sistema de sucção.
Verificações das conexões das mangueiras de sucção.
Drenar a rede de abastecimento de ar.
Checar/refazer a regulagem da pressão do ar de propulsão dos instrumentos.
Verificar o spray dos instrumentos.
Limpar a tela metálica na conexão de entrada de água, na caixa de distribuição.
Trocar o elemento filtrante do filtro de ar, na caixa de distribuição.
Checar/refazer a regulagem das válvulas reguladoras de pressão estática de entrada de ar e pressurização dos reservatórios.
Checar/refazer a vazão de água para o copo.
Checar/refazer a vazão de água para a seringa do equipo.
Checar/refazer a vazão de ar e água para a seringa da suctora.
Trocar os o-rings da ponteira da seringa tríplice.
Checar/refazer a vazão de ar e água do spray.
Verificação da estabilidade do equipamento.
Verificar a correta movimentação dos componentes do equipamento.
Verificar a estabilidade do perfeito estado mecânico dos braços articulados.
Verificar sistema de frenagem.
Verificar sistemas de fim de curso, limitadores dos movimentos da cadeira.

Verificar o perfeito engate de mangueiras em terminais.
Verificar visualmente as mangueiras dos instrumentos, substituindo as danificadas.
Verificar e substituir quando indicado a lâmpada/LED do refletor

Manutenção – Destilador de Água
Substituir os elementos filtrantes (conforme a necessidade).
Verificação das mangueiras de entrada e saída de água, bem como do seu fluxo.
Limpeza do copo da carcaça do filtro

Manutenção – Aparelhos de Profilaxia e Jato de Bicarbonato com Ultrassom
Limpeza do reservatório de bicarbonato
Limpeza do filtro de resíduos
Drenagem do filtro desumidificador
Drenagem do compressor de ar
Limpeza do reservatório de bicarbonato

Manutenção - Seladoras
Verificação do temporizador e das fitas.

Manutenção – Cuba Ultrassônica
Limpeza da cuba de inox.
Verificação da resistência

Manutenção - Amalgamadores
Verificação do temporizador eletrônico (verificar o tempo pré-determinado para uma nova operação).

Manutenção – Micro-Motores e Contra-ângulos
Verificação da pressão dinâmica de trabalho (o compressor e o regulador devem trabalhar com pressão de, no mínimo, 60 PSI e no máxima, 80 PSI).
Verificação do nível do ruído.
Verificação dos rolamentos.
Lubrificação

Manutenção – Canetas de Alta Rotação
Verificação da pressão dinâmica de trabalho.
Verificação do nível de ruído.
Verificação dos rolamentos.

Desobstrução das saídas de água.
Lubrificação

Manutenção – Fotopolimerizadores
Verificação de emissão e potência de luz (de acordo com cada fabricante).
Verificação da ponteira.
Verificação da proteção térmica.
Verificação da lâmpada.

Manutenção – Tensiômetros (Esfigmomanômetro Aneróide) com Manômetro, Braçadeira, Válvula de Escape, Pêra e Estetoscópio
Calibrar
Substituir periodicamente as olivas dos estetoscópios quando desgastadas
Substituir o anel e o diafragma do auscultador quando desgastados

3.2 No caso de desativação/desinstalação de um ou mais consultórios, com a inatividade dos equipamentos que o compõem, por força de eventual decisão da Administração do TJ/RN, poderá haver o ajuste ou compensação contratual proporcional, de maneira que não seja pago à contratada por serviço que efetivamente não esteja prestando.

4 – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.1. Para fazer frente aos custos com a substituição de peças/componentes defeituosos, não inclusos nos serviços contratados, o Tribunal de Justiça do RN deverá emitir **NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO anual no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinada ao pagamento de tais peças/componentes, **adquiridos sob demanda**.

O valor, estimado pela Coordenação do ESPAÇO SAÚDE para o gasto máximo com reposição de peças, componentes e acessórios, levou em consideração:

- a) os históricos anteriores dos custos com reposição de peças;
- b) o envelhecimento e o desgaste natural dos equipos odontológicos, em atividade há mais de 15 anos;
- c) o número de atendimentos diários aos usuários do Serviço.

4.2 Todos os custos associados à execução das manutenções preventivas e corretivas deverão estar inclusos na nota fiscal de serviços, inclusive a mão de obra para o eventual conserto ou troca de peças/acessórios/equipamentos, não havendo sequer incidência de custos relativos a deslocamentos.

4.3. Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva os custos com os materiais de consumo contínuo serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para o TJ/RN;

4.4. Quando observada a necessidade da reposição de peças, componentes e/ou materiais durante o programa de manutenção preventiva, esta ocorrerá somente após prévia aprovação por Fiscal nomeado pelo TJ/RN do orçamento apresentado pela empresa contratada, e será objeto de ressarcimento pela Contratante, mediante o recebimento da respectiva **nota fiscal de peças**;

4.5. Todas as peças, componentes e materiais que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos, deverão ser substituídos;

4.6. A necessidade de substituição de peças, componentes e materiais deverá ser comunicada ao TJ/RN, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa das mesmas e o motivo;

4.7. Havendo a necessidade de substituição de peças/componentes, **estas deverão ser originais dos respectivos fabricantes do objeto deste Termo de Referência, de 1ª linha, ou equivalentes técnicos que atendam as recomendações do fabricante**, e deverão obrigatoriamente ser novas, não se admitindo material usado ou recondicionado, sendo considerados peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidas por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo;

4.8. O prazo da CONTRATADA para apresentação do orçamento prévio não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas, do início do atendimento, e deverá conter a discriminação de todas as peças com as respectivas referências;

4.9. Os preços das peças serão verificados no mercado junto a empresas do ramo de reconhecida procedência, através de orçamentos escritos, enviados ao CONTRATANTE por e-mail, sendo aceito, também, orçamento via telefone ou pesquisa pela internet, com aprovação do preço pelo chefe do setor e assinado pelo Fiscal do Contrato;

4.10. O valor a ser pago à CONTRATADA deverá ser, no máximo, igual ao valor médio obtido na pesquisa mercadológica;

4.11. Caso se constate que as peças requisitadas apresentem defeitos de fabricação, estas deverão ser substituídas dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

4.12. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição das peças que não atenderem as especificações da solicitante e/ou apresentarem defeito de fabricação;

4.13. As peças, componentes e materiais substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato;

4.14. As peças necessárias à manutenção dos aparelhos serão autorizadas mediante emissão de nota de empenho com base em requisição emitida pelo servidor do TJ/RN designado pela autoridade competente para atuar como Fiscal do contrato;

4.15. As peças e componentes substituídos e as embalagens das novas peças deverão ser entregues ao fiscal do contrato, podendo se exigir a critério do mesmo, selos de qualidade, validade e garantias diretamente dos seus fabricantes, tornando-os solidários por consequências de suas aplicações;

4.16. Só será admitida a utilização de peças autorizadas pelo Fiscal do Contrato nomeado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

4.17. As novas peças deverão, obrigatoriamente, operarem com qualidade igual ou superior a das originalmente integrantes do equipamento.

5 – DOS SERVIÇOS

5.1 DAS MANUTENÇÕES:

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

5.1.1. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos. As manutenções corretivas serão executadas com base nos seguintes parâmetros:

a) Tempos máximos para atendimento:

- 120 (cento e vinte) minutos, entre 7h e 18h, de segunda-feira à sexta-feira; e
- 360 (trezentos e sessenta) minutos, para conclusão dos serviços após o início do atendimento; e
- Caso a Contratada não consiga reparar o aparelho danificado no prazo citado acima, deverá providenciar o seu recolhimento para ser consertado em seu laboratório, devendo o equipamento ser devolvido em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação de serviços.

b) Da abertura dos chamados: Os pedidos de **ABERTURA DE CHAMADOS** serão direcionados para número telefônico ou Whatsapp a ser informado pela Contratada no ato da assinatura do Contrato;

c) Do registro dos chamados: A Contratada deverá informar o **NÚMERO DO CHAMADO**, sempre que acionada para execução de manutenção corretiva, sendo esse número sequencial e exclusivo de cada evento.

d) Dos custos: Todos os custos associados à execução das manutenções corretivas deverão estar inclusos em notas fiscais distintas: **uma destinada a cobrança dos serviços e uma outra para a cobrança da utilização de peças.**

e) Dos serviços e das peças: As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra, deverão ser repostas por peças novas e originais de fábrica e nunca remanufaturadas. As **FATURAS DE SERVIÇOS** e as **FATURAS DE PEÇAS** deverão ser emitidas, pela Contratada, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao período de sua prestação, inclusive os relativos a serviços eventuais, contendo detalhamento dos valores cobrados;

f) Dos prazos e requisitos legais: As faturas deverão ser encaminhadas ao Fiscal do Contrato nomeado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com prazo para vencimento não inferior a 20 (vinte) dias corridos após a data da efetiva entrega na Sede do TJ, acompanhadas de todas as certidões exigidas por lei.

g) Relatórios: Para toda manutenção corretiva, a Contratada deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

5.1.2. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

As manutenções preventivas serão executadas com base nos requisitos apresentados a seguir:

a) Periodicidade: A Contratada e a Contratante deverão estabelecer um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características de cada equipamento, das orientações técnicas dos fabricantes ou fornecedores, do programa de manutenção preventiva descrito no Item 4 deste Anexo, emitindo-se relatório de acompanhamento de desempenho dos equipamentos;

b) Execução: A manutenção preventiva deverá ser executada nos dias e horários designados pela Contratante;

c) Agendamentos: As manutenções preventivas deverão, obrigatoriamente, ser agendadas junto ao Fiscal do Tribunal de Justiça, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

d) Serviços: Deverão ser realizados testes, medições, lubrificações, reparos, ajustes e tudo aquilo que garanta uma excelente performance de funcionamento e operação dos equipamentos;

e) Relatórios: Para toda manutenção preventiva, a Contratada deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

6 – DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá assegurar a performance normal dos equipamentos, em percentual mínimo 95% das horas úteis, de segunda à sexta-feira, em perfeito funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, mantendo suas características técnicas originais;

6.2. Os Relatórios dos serviços executados permanecerão em poder do Tribunal de Justiça, para pronta exibição à Administração sempre que solicitado;

6.3. Nestes relatórios devem conter: as datas das manutenções preventivas ou corretivas; os defeitos constatados; as peças substituídas; e os serviços realizados;

6.4. A Contratada elaborará e fornecerá ao Tribunal de Justiça normas de operação e segurança dos equipamentos, a pedido da Administração, caso necessário;

6.5. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do Tribunal de Justiça, o procedimento de retirada dos equipamentos de suas dependências será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para outro centro e somente será efetuado após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade emitido pelo Contratante;

6.6. É vedado à Contratada transferir a terceiros por qualquer forma (subcontratar ou subempreitar), nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência.

7 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cidade	Unidade	Endereço
NATAL	Espaço Saúde do FMSF – Fórum Desembargador Miguel Seabra Fagundes	Rua Dr. Lauro Pinto, 315. Lagoa Nova. CEP 59064-972. Natal/RN.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para garantir maior racionalização e objetividade à administração do contrato de prestação dos serviços, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e a CONTRATADA, deverão indicar profissionais que os representarão, passando a atuar como Gestores do Contrato;

8.2. Os Gestores do Contrato ficarão responsáveis pelas atividades de planejamento, coordenação e controle da execução dos serviços, acompanhamento do cumprimento dos prazos e metas estabelecidos, além da aprovação das faturas relativas à prestação dos serviços;

8.3. Ao Fiscal do Contrato nomeado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte caberá, entre outras atribuições:

a) Zelar para que as atividades a cargo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

b) Acompanhar execução dos serviços a cargo da Contratada, permitindo, sempre que informado previamente, o acesso dos técnicos da Contratada às instalações do Poder Judiciário, de modo a possibilitar a execução dos serviços, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;

c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade apresentada no funcionamento dos equipamentos, interrompendo seu uso, se assim for recomendado;

d) Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;

e) Agendar reuniões periódicas com a **licitante contratada** para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;

f) Conferir pormenorizadamente os valores cobrados nas faturas emitidas pela **licitante contratada**;

g) Notificar, expressamente, a **licitante contratada** a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

h) Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos da Contratada às instalações do Poder Judiciário;

i) Zelar para que os profissionais alocados pela Contratada para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências do Poder Judiciário mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;

j) Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências dos prédios a serem atendidos;

k) Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela Contratada, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos equipamentos, objeto deste Termo de referência;

l) Solicitar e gerenciar negociação de custo, tempo, modo e lugar para prestação dos serviços eventuais, para superação de necessidades excepcionais;

m) Fiscalizar as substituições de peças a fim de garantir que só sejam utilizadas peças novas e autorizadas pelo fabricante do equipamento.

8.4. À licitante contratada, através do Fiscal do Contrato por ela nomeado, caberá, entre outras responsabilidades:

a) Assegurar a correta execução dos serviços;

b) Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATADA sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

- c) Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- d) Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos prazos contratuais;
- e) Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, com antecedência, o acesso de seus técnicos às instalações do Poder Judiciário, de modo a possibilitar a execução das manutenções preventivas;
- f) Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos às instalações do Poder Judiciário;
- g) Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias, durante o período contratual;
- h) Garantir que nas substituições de peças, só sejam utilizadas peças autorizadas pelo fabricante do equipamento e que as peças de reposição operem com qualidade igual ou superior às pré-existentes;
- i) Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte apresentem cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade, para que tenham acesso às dependências do TJ;
- j) Providenciar imediata substituição, ante a expressa manifestação escrita do Fiscal do Contrato nomeado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, de quaisquer de seus profissionais encarregados da execução dos serviços, que não corresponderem aos princípios éticos e morais nas dependências das unidades do TJ;
- k) Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho, as normas da ABNT e prevenção contra incêndios;
- l) Encaminhar as faturas, por manutenção (corretivas ou preventivas), com resumo dos valores relativos à prestação dos serviços contratados;
- m) Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- n) Participar de reuniões periódicas com o TJ/RN para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços;
- o) Encaminhar proposta para atendimento a solicitações de prestação, para superação de necessidades excepcionais.
- p) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao TJ/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato.

9. DOS PAGAMENTOS

Pelo desenvolvimento do conjunto global das atividades de manutenções mensais dos equipamentos odontológicos já descritos, sejam elas de caráter preventivo ou corretivo, o Tribunal, adotando a praxe praticada por diversos órgãos públicos de saúde que gerem contratos semelhantes, pagará à licitante vencedora o valor fixo mensal constante em sua proposta comercial. Para racionalização do acompanhamento financeiro oriundo deste contrato, a Contratada emitirá faturas mensais, observando as seguintes condições:

9.1. Dos serviços e das peças: As **FATURAS MENSAIS DE SERVIÇOS** e as **FATURAS DE PEÇAS (sob demanda)** deverão ser emitidas, pela Contratada, até o **dia 05 (cinco)** do mês subsequente ao período de sua prestação, contendo o detalhamento dos valores cobrados;

9.2. Dos prazos e requisitos legais: As Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas de todas as certidões exigidas por lei, deverão ser encaminhadas ao Fiscal do Contrato nomeado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com prazo para pagamento de acordo com a Resolução nº 15/2018-TJ.

Natal/RN, 15 de agosto de 2024.

George Alexandre de Barros Lucena, CD, MSc
Coordenador do Espaço Saúde
Analista Judiciário
Mat. 165.376-8